

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025– SRP – NLLC

CONTRATANTE

Município de São Sebastião/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL;

;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.190.012,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS À ME/EPP/EQUIPARADAS

Empate ficto(x)

Exclusividade (x)

Cota reservada (x)

Regularidade fiscal e trabalhista tardia (x)

Localidade/Regionalidade até 10% (x)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025SRP

(Processo Administrativo nº 022/2025)

Torna-se público que o Município de São Sebastião/AL, por meio do(a) departamento de licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 73/2022, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa mediante Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.6.1. Em relação aos itens de participação é exclusiva/Cota Reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Em relação aos demais itens, a participação é cota Principal. (se não existirem cotas principal e exclusiva não usar esse item.

3.6.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.6.4. Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.5. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e valor total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Após a fase de desempate, via sistema, o pregoeiro, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando **priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a lei municipal.**

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8.5. Poderá ser exigido planilha de custo para os valores com redução abaixo de 60% do valor orçado.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Habilitação jurídica:

8.8.1.1.1. Condições conforme Termo de Referência.

8.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.2.1.1. Condições conforme Termo de Referência.

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.3.1.1. Condições conforme Termo de Referência.

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1.1. Condições conforme Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no sistema, ou através do email pl.novostempos@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de São Sebastião \(saosebastiao.al.gov.br\)](http://saosebastiao.al.gov.br)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Sebastião, 03 de setembro de 2025

Maria de Lourdes C. Costa

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA (MEDICAMENTOS 01)

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL tem como atribuição assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, é indispensável garantir o fornecimento regular de medicamentos essenciais, tanto de uso contínuo quanto emergencial, a fim de assegurar a continuidade dos tratamentos, prevenir agravos e promover a integralidade da assistência à saúde.

O município enfrenta demanda crescente por medicamentos, em razão do aumento de atendimentos nas unidades de saúde, da expansão de programas de atenção básica e especializada, bem como da necessidade de atender pacientes com doenças crônicas, infecciosas e situações emergenciais. A ausência ou irregularidade no fornecimento de tais insumos compromete diretamente a saúde da população, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, judicialização da saúde e sobrecarga nos serviços hospitalares.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos justifica-se pela:

Garantia de abastecimento contínuo e regular, evitando desassistência à população;

Atendimento às políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

Redução de custos e maior eficiência administrativa, evitando compras emergenciais fragmentadas e onerosas;

Cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas;

Promoção da segurança sanitária, com fornecimento de produtos devidamente registrados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

Assim, a presente contratação é imprescindível para a manutenção e o fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo o atendimento adequado à população de São Sebastião/AL.

O plano Anual de Contratação ainda está em Elaboração

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos por este Órgão estão expressos nas planilhas abaixo relacionadas, não podendo as aquisições ser superiores/inferiores ao quantitativo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 15 G.	UNID	2000	R\$ 65,79	R\$ 131.580,00
2	ACETATO DE GOSSERRELINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10,8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA ABDOMINAL PREVIAMENTE CARREGADA COM DEPOT CILÍNDRICO ESTÉRIL.	UNID	100	R\$ 1.825,50	R\$ 182.550,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 01 ML.	UNID	1200	R\$ 33,59	R\$ 40.308,00
4	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UNID	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
5	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 10 G.	UNID	2000	R\$ 12,59	R\$ 25.180,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO TAMPONADO. UNIDADE.	UNID	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UNID	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	UNID	30000	R\$ 1,76	R\$ 52.800,00
9	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	UNID	800	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00

10	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	30000 0	R\$ 0,57	R\$ 171.000,0 0
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	UN D	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
12	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
13	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	UN D	40000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
14	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	40000	R\$ 1,33	R\$ 53.200,00
15	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	2000	R\$ 14,89	R\$ 29.780,00
16	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
17	ACITRETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE	UN D	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
18	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML	UN D	1500	R\$ 21,85	R\$ 32.775,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UN D	10000 0	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
20	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UN D	10000	R\$ 14,26	R\$ 142.600,0 0

21	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	4000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
22	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE.	UN D	12000	R\$ 3,21	R\$ 38.520,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	4000	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00
24	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	4000	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
25	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
26	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 1,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
27	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 2,0 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
28	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO CONTENDO 10 ML.	UN D	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	15000	R\$ 29,39	R\$ 440.850,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	30000	R\$ 2,19	R\$ 65.700,00
31	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	5000	R\$ 18,49	R\$ 92.450,00
32	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO	UN D	10000	R\$ 19,39	R\$ 193.900,00

	ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR.				
33	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	10000	R\$ 16,22	R\$ 162.200,00
34	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	UN D	20000 0	R\$ 0,71	R\$ 142.000,00
35	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	12000 0	R\$ 0,96	R\$ 115.200,00
36	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	20000 0	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
37	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	10000 0	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
38	ASPARTATO DE ORNITINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 G/G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ GRANULADO. ENVELOPE COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO CONTENDO 5 G.	UN D	400	R\$ 12,94	R\$ 5.176,00
39	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	12000 0	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
40	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	16000 0	R\$ 0,39	R\$ 62.400,00
41	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO (15 ML) + FRASCO PLASTICO COM DILUENTE (9,2 ML) + SERINGA DOSADORA.	UN D	5000	R\$ 25,70	R\$ 128.500,00
42	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	60000	R\$ 2,98	R\$ 178.800,00
43	BACLOFENO. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00

44	BACOPA MONNIERI (L): CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 225 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UN D	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
45	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	UN D	80	R\$ 50,19	R\$ 4.015,20
46	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).	UN D	10000	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	UN D	10000	R\$ 12,51	R\$ 125.100,0 0
48	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).	UN D	5000	R\$ 9,89	R\$ 49.450,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML).	UN D	5000	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR.	UN D	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00
51	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300.000 UI + 100.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (2 ML).	UN D	400	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00
52	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	3600	R\$ 15,35	R\$ 55.260,00

53	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MEQ/ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UN D	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
54	BISACODIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UN D	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
55	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	UN D	12000	R\$ 1,92	R\$ 23.040,00
56	BORAGO OFFICINALIS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 980 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA. UNIDADE	UN D	1200	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00
57	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
58	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
59	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	UN D	400	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
60	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	UN D	1000	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
61	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	UN D	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
63	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	7200	R\$ 2,94	R\$ 21.168,00
64	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 32 MCG. FORMA	UN D	500	R\$ 18,39	R\$ 9.195,00

	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).				
65	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	UN D	2000	R\$ 40,59	R\$ 81.180,00
66	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES).	UN D	2000	R\$ 39,79	R\$ 79.580,00
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	UN D	30000	R\$ 2,57	R\$ 77.100,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE	UN D	12000	R\$ 2,34	R\$ 28.080,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	UN D	20000	R\$ 2,44	R\$ 48.800,00
71	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	80000 0	R\$ 0,16	R\$ 128.000,0 0
72	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR	UN D	2400	R\$ 18,22	R\$ 43.728,00
73	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	32000 0	R\$ 0,36	R\$ 115.200,0 0

74	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
75	CARBONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
76	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	UN D	12000 0	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
77	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL PACOTE COM NO MÍNIMO 250G	PC T	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
78	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
79	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
80	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
81	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
82	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	8000	R\$ 18,71	R\$ 149.680,0 0
83	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE	UN D	12000 0	R\$ 0,81	R\$ 97.200,00
84	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	12000 0	R\$ 1,11	R\$ 133.200,0 0
85	CEFALOTINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR (10 ML) + AMPOLA DILUENTE DE VIDRO CONTENDO 5 ML.	UN D	1200	R\$ 7,23	R\$ 8.676,00

86	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE	UN D	20000	R\$ 8,70	R\$ 174.000,00
87	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML.	UN D	2000	R\$ 25,29	R\$ 50.580,00
88	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	UN D	6000	R\$ 12,69	R\$ 76.140,00
89	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000	R\$ 1,65	R\$ 39.600,00
90	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	72000	R\$ 1,75	R\$ 126.000,00
91	CITRATO DE FENTANILA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 78,5 MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2ML	UN D	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
92	CITRATO DE SILDENAFILA: CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÊUTICA. COMPRIMIDO. UNIDADES	UN D	10000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
93	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE	UN D	10000	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
94	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	10000	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
95	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UN D	23120	R\$ 0,93	R\$ 21.501,60
96	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UN D	22000	R\$ 2,10	R\$ 46.200,00
97	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	UN D	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00

98	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	10000 0	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
99	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000 0	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
100	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	UN D	6000	R\$ 7,15	R\$ 42.900,00
101	CLONIDINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 0,100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
102	CLORETO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2,56 MEQ/ML (19,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UN D	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
103	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UN D	8000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
104	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	UN D	10000	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
105	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML.	UN D	20000	R\$ 7,90	R\$ 158.000,0 0
106	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	UN D	60000	R\$ 9,90	R\$ 594.000,0 0

107	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML	UN D	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
108	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UN D	400	R\$ 26,28	R\$ 10.512,00
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 15 MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	10000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
110	CLORIDRATO DE AMBROXOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 30 MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	UN D	10000	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
111	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	4800	R\$ 1,31	R\$ 6.288,00
112	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 03 ML	UN D	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
113	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	32000 0	R\$ 0,27	R\$ 86.400,00
114	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000 0	R\$ 0,57	R\$ 136.800,00
115	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML + 80 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 4 ML	UN D	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
116	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 PCC. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	UN D	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00

117	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	UN D	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
118	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5% + 1/200.000UI 0 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	UN D	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
119	CLORIDRATO DE BUPROPIONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	UN D	12000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
120	CLORIDRATO DE CETAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	UN D	900	R\$ 134,00	R\$ 120.600,0 0
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
122	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
123	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000 0	R\$ 0,68	R\$ 163.200,0 0
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	24000 0	R\$ 0,49	R\$ 117.600,0 0
125	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	UN D	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	UN D	800	R\$ 6,46	R\$ 5.168,00

127	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	UN D	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
128	CLORIDRATO DE DOPAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	UN D	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	UN D	30000 0	R\$ 0,80	R\$ 240.000,0 0
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	30000 0	R\$ 0,33	R\$ 99.000,00
131	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
132	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	UN D	40000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
133	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 02 ML.	UN D	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
134	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G.	UN D	1000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
135	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	UN D	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
136	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	UN D	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
137	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00

138	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	90000 0	R\$ 0,26	R\$ 234.000,0 0
139	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	9000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00
140	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	UN D	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
141	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 3 ML.	UN D	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
142	CLORIDRATO DE NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	UN D	400	R\$ 22,46	R\$ 8.984,00
143	CLORIDRATO DE OXIBUTININA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
144	CLORIDRATO DE PAROXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UN D	40000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
145	CLORIDRATO DE PETIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	32000 0	R\$ 0,34	R\$ 108.800,0 0
147	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	10000	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
148	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	20000 0	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00

149	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	UN D	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
150	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML + 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML.	UN D	400	R\$ 16,19	R\$ 6.476,00
151	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
152	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
153	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	UN D	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
154	CLORIDRATO DE TIZANIDINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA. COMPRIMIDO. UNIDADES	UN D	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
155	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	UN D	10000	R\$ 3,69	R\$ 36.900,00
156	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	UN D	10000	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
157	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	UN D	50000	R\$ 2,16	R\$ 108.000,00
158	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	UN D	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00

159	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	UN D	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
160	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
161	COLAGENASE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,2 U/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30 G.	UN D	600	R\$ 58,99	R\$ 35.394,00
162	DECANOATO DE HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	UN D	6000	R\$ 28,79	R\$ 172.740,00
163	DESLANOSÍDEO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 2 ML.	UN D	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
164	DESVENLAFAXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE	UN D	10000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
165	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	UN D	10000	R\$ 8,75	R\$ 87.500,00
166	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	30000 0	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00
167	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
168	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
169	DICLOFENACO POTÁSSICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	UN D	15000	R\$ 2,89	R\$ 43.350,00

170	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	UN D	40000	R\$ 2,34	R\$ 93.600,00
171	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO /COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
172	DINITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE	UN D	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
173	DIOSMINA ASSOCIADO A HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN D	50000	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
174	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	20000 0	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
175	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	UN D	50000	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00
176	DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 10 ML	UN D	10000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
177	DIVALPROATO DE SÓDIO.CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	12000	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
178	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA.	UN D	5000	R\$ 18,59	R\$ 92.950,00
179	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,2 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	UN D	1000	R\$ 21,15	R\$ 21.150,00

180	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	UN D	3500	R\$ 25,29	R\$ 88.515,00
181	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	UN D	5500	R\$ 27,24	R\$ 149.820,0 0
182	ENOXAPARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	UN D	4500	R\$ 40,70	R\$ 183.150,0 0
183	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	UN D	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
184	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	8000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
185	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UN D	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.460,00
186	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR	UN D	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
187	ESTROGÊNIO CONJUGADOS. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,625 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE.	UN D	1200	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
188	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,03 MG + 0,15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: DRÁGEA. UNIDADE	UN D	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
189	FENITOÍNA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	UN D	800	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
190	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN D	70000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00

VALOR TOTAL	R\$ 4.190.012,8 0
--------------------	----------------------------------

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 07, de 18 de janeiro de 2024

3.4. Serão Exigidos Produtos que possuem como matéria-prima recursos provenientes do manejo sustentável, ou que comprove característica energética sustentável.

4. FORMA DE COTAÇÃO

4.1. O preço dos itens apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência, OBSEVANDO-SE características e quantidades aqui especificados.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As obrigações resultantes do certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto será recebido em conformidade com as disposições contidas na lei 14.133/21

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

5.4. Atender as solicitações do Município, quanto o fornecimento estiver em desacordo com as especificações, que, se porventura ocorrer. O setor encarregado será a Secretaria de Administração, que apresentará um relatório que será elaborado a empresa solicitando providências.

6. DA VIGENCIA DA ATA

6.1 A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

7.2. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos materiais.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, JUNTO À NOTA DE EMPENHO, no endereço especificado em nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período de maneira devidamente justificada.

7.4. O transporte/frete dos materiais adquiridos pelo Município será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores indicados

pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

9.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, após a expedição da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião.

9.2 A empresa licitante vencedora do certame se comprometerá em entregar os gêneros licitados;

9.3 A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria requisitante de acordo com a ordem de fornecimento, correndo por conta da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

9.4 Todas as despesas de transporte, tributos, fretes carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.5 O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art.140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.6 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

9.7 A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos materiais.

9.8 Prazo de entrega do item cotado deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.9 O transporte/frete dos materiais adquiridos pelo Município será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/21.

10.2 Entregar o produto no local solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;

10.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

10.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.11 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou baínda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.12 A empresa contratada deverá ciente que:

10.13 Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;

10.14 Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

11.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

11.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

11.4 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

11.5 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

11.6 Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de São Sebastião/AL e a licitante vencedora.

14.2. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município de São Sebastião/AL celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora do certame, consoante à minuta que constitui o Edital de Licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

15.2. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

- 15.4.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 15.5.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 15.6.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 15.7.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

16. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva a contratação de empresa para fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 16.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 16.3.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 16.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 16.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17. DA MODALIDADE

17.1. A Contratação dos itens acima será realizada obedecendo à modalidade PREGÃO-ELETRÔNICO, com a consequente consignação em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18. TIPO

18.1. A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

19. REGIME

19.1. A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao regime de tipo POR MENOR PREÇO POR ITEM.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.190.012,80** (Quatro Milhões e Cento e Noventa Mil, Doze Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 3.1 deste termo.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM

Forma de fornecimento

19.2. O fornecimento do objeto será parcelado ou único.

Exigências de habilitação

19.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

19.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

19.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

19.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

19.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

19.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade;

19.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.30.1.1. Dados do Emissor da Certidão

19.30.1.2. Objeto ora contratado

19.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

19.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

19.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

19.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

19.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licitante deverá apresentar características sustentáveis de seus objetos ora adquiridos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

22.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

São Sebastião/AL, 29 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA SANTOS
membro

SYLVIO FÁBIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR
membro

WELTON TAVARES DA SILVA
membro

De acordo;

Felipe Regueira Tavares
Sec. de Saúde

Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
RISCO 01: Insucesso da licitação por fracasso decorrente de preços	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Licitação ser fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realização adequada de pesquisa de mercado, ou seja, que reflita a realidade (preço/condições).
RESPONSÁVEL:	Setor de Compras
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Requerer a aquisição emergencialmente quanto ao quantitativo estritamente necessário ao prazo de conclusão de nova licitação;
RESPONSÁVEL:	Setor requisitante
RISCO 02: Insucesso da licitação por exigência técnica indevida	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada por falta de requisitos de capacidade

	técnica do licitante e indicação indevida.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar estudo técnico preliminar e Termo de Referência que prevejam apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Requerer a aquisição emergencialmente quanto ao quantitativo estritamente necessário ao prazo de conclusão de nova licitação;
RESPONSÁVEL:	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.
RISCO 03: Insucesso da licitação por exigência indevida de requisitos de habilitação distintos dos técnicos	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada por não cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal por parte do licitante detentor da melhor proposta.
AÇÃO PREVENTIVA:	Analisar de forma mais detida o estudo técnico preliminar e o termo de referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Excluir a exigência indevida do edital e dar ciência à equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Equipe responsável pela elaboração do edital da licitação e Assessoria Jurídica.
RISCO 04: Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão de Contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento da segurança da frota e aumento de manutenção
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir critérios rigorosos de especificação técnica no edital e exigir amostras ou certificados de qualidade
RESPONSÁVEL:	Setor de Compras / Comissão de Licitação
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Rejeição do item, substituição imediata e notificação formal do fornecedor
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato

São Sebastião/AL 09 de maio de 2025.

ALEX SANDRO ALVES CANUTO
membro

SYLVIO FÁBIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR
membro

WELTON TAVARES DA SILVA
membro

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de São Sebastião/AL, com sede na administrativa no endereço
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr.**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo**do edital de Licitação nº/20.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Valor total</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.3.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Decreto Municipal..*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO/AL, E A EMPRESA

.....

O Município de São Sebastião/AL, com sede na administrativa no endereço fornecimento de Registro de Preços visando à futura e eventual FARDAMENTO para o Município de São Sebastião-ALxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu **Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias..
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; z

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

10.3. Fica designado para atuar como fiscal do contrato o servidor, portador de CPF e matrícula/portaria nº

10.4. Fica designado para atuar como gestor do contrato o servidor....., portador de CPF e matrícula/portaria nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: